Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1.270

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social Contra o Mocambo, de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para as obras de urbanismo, da Vila Residencial, que será construida no 1º Distrito (Séde) dêste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Convênio objeto desta Lei, ocorrerão à conta do excedente orçamentário oriundo do Fundo de Participação e/ou Imposto sôbre circulação de Mercadorias (ICM), já previsto no plano de Govêrno do presente exercício.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar operaçêo de Crédito até o valor estabelecido nesta Lei, em qualquer estabelecimento de Crédito oficial da rêde bancária do Estado de Pernambuco, com a finalidade específica de cumprimento do Convênio a ser firmado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 13 DE MARÇO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal